ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1531, de 27 de junho de 2000

DENOMINA DE GERALDO GOMES DE OLIVEIRA, O Ginásio Poliesportivo Localizado na confluência das Ruas Dr. João Dutra de Almeida e Cândido Dantas de Araújo e dá outras providências.

O *Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte* , no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a denominação oficial de Geraldo Gomes de Oliveira, ao Ginásio Poliesportivo localizado na confluência das Ruas Dr. João Dutra de Almeida e Cândido Dantas de Araújo.

Parágrafo Único - Ficará também adotado, como nome de fantasia, a denominação abreviada de **"O Geraldão".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN., Palácio Prefeito Raul Macedo, em 12 de junho de 2000.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Parágrafo Único – os valores a serem empenhados ficam condicionados aos constantes na Lei Municipal nº 1.507, de 20 de outubro de 1999.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar convênios com as Associações Comunitárias, regularmente constituídas, e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as despesas com esses convênios levadas a débito da dotação orçamentária a seguir especificada, constante da Lei Municipal nº 1.507, de 20 de outubro de 1999 - Orçamento do Exercício de 2000:

Órgão: **02 PODER EXECUTIVO.**
Unidade: **08 SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Função: **15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.**
Programa: **81 ASSISTÊNCIA.**
Subprograma: **4872 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.**
Atividade: **2028 APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.**
3 - Despesas Correntes
34 – Outras Despesas Correntes
341241 – Contribuições.

Parágrafo Único – os valores a serem empenhados ficam condicionados aos constantes na Lei Municipal nº 1.507, de 20 de outubro de 1999.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder atendimento especial de saúde, fora da Rede Pùblica, quando se fizer necessário e por encaminhamento médico, através de consultas, análises laboratoriais patológicos e específicos e medicamentos, às pessoas realmente carentes, do Município de Currais Novos/RN., cujas despesas correrão a débito das rubricas a seguir especificadas, constantes da Lei Municipal nº 1.507, de 20 de outubro de 1999 - Orçamento do Exercício de 2000:

Órgão: **02 PODER EXECUTIVO.**
Unidade: **07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Função: **13 SAÚDE E PLANEJAMENTO.**
Programa: **75 SAÚDE.**
Subprograma: **4282 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA.**
Atividade: **2019 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE.**
3 - Despesas Correntes
34 – Outras Despesas Correntes
349030 – Material de Consumo.
349036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
349039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único – os valores a serem empenhados ficam condicionados aos constantes na Lei Municipal nº 1.507, de 20 de outubro de 1999.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 05 de maio de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. - Palácio Prefeito Raul Macêdo, 19 de junho de 2000

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal